



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**

Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 112/2024 DE EXTINÇÃO  
UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
28/2024. (1º ADITIVO).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. **ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 041.692.799-80, nomeado pelo decreto nº 6.547, tendo em vista o que consta na Requisição nº 220/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 28/2024, celebrado com a empresa **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, com sede à Av Tropical, nº 2879, Bairro: Tropical, na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.581.851/0001-12 e Inscrição Estadual nº ISENTA, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **RAFAELA NEVES DA SILVA MEDEIROS**, portadora do CPF/MF nº 016.538.936-21 e do CI.RG nº 15.161.804 SSP/MG, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO**

**1.1.** Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 28/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Corrida de Rua de 5km e 8km, incluindo caminhada de 3km e corrida kids no Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS**

**2.1.** Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A presente rescisão é formalmente motivada sob folhas nº 187 a 194 dos autos, no qual reúne os elementos que concorreram para a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO**

**3.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

**3.2.** E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Itapoá, 30 de julho de 2024.

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**

Testemunhas:

**NOME:  
CPF/MF:**

**NOME:  
CPF/MF:**